



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS
ENTRE JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA. E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **José Guilherme Kliemann**, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.902/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itú, nº 139, bairro Igara, CEP 94.410-130, Canoas/RS, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **Juliano Couto Nadalon**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 747.161.820-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, instruído no processo administrativo nº **20/2442-0001457-2**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato e a **ALTERAÇÃO** da razão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **03/05/2023**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3.1. Em razão da alteração do Contrato Social, substitui-se apenas a denominação **Juliano Couto Nadalon ME** para a **JN Security Serviços Terceirizados Ltda**, conforme 1ª alteração contratual, anuindo a Contratante neste ato.

3.2. Altera seu endereço para Rua Itú, nº 139, bairro Igara, CEP 94.410-130, Canoas/RS.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito à repactuação, bem como, se ocorrer o reajuste do custo de vale transporte, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

4.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

JN SECURITY SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas



Nome do arquivo: 3 TA v3.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Juliano Couto Nadalon	25/04/2023 15:11:57 GMT-03:00	74716182053	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	27/04/2023 16:50:33 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 20244200013572005991058020230413 e CRC 27.4348.6395, em:
<https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.